



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

CONTRATO PROGRAMA DE GESTÃO/ANO 2018

Capítulo I

O presente Contrato Programa de Gestão para o ano de 2018 é celebrado entre o **Município da Chamusca** e a **União Desportiva da Chamusca** e consta no apoio à gestão pela União Desportiva da Chamusca do Campo Municipal.

Cláusula n.º 1 Entidade Pública Obrigada

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 249769100, fax número 249760211, com endereço de email geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, com poderes para o ato, como Primeiro Outorgante;

Cláusula n.º 2 Beneficiário

UNIÃO DESPORTIVA DE CHAMUSCA, pessoa coletiva n.º 502 180 404, com morada na Avenida Gago Coutinho, 2140 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, com endereço de email uniaodesportivadachamusca@gmail.com, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Direção, Fernando Santos, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante.

Capítulo II Condições de Gestão Corrente

Cláusula n.º 3 Obrigações do Segundo Outorgante

A **União Desportiva da Chamusca** assegurará a Gestão (abertura, fecho, vigilância e limpeza de todos os espaços desportivos e não desportivos do Campo).

Cláusula n.º 4 Obrigações do Primeiro Outorgante

1. O **Município da Chamusca** assegurará o pagamento direto da água, luz e gás do Campo Municipal.
2. O **Município da Chamusca** transferirá o valor estimado anual de **12.000,00€** (doze mil euros), dividido em tranches mensais, para assegurar custos com o pessoal.

Cláusula n.º 5



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Valor Global

1. O presente Contrato Programa de Gestão tem o valor anual de **12.000,00€** (doze mil euros).
2. O valor anual será dividido em tranches mensais para assegurar os custos com o pessoal, sendo que esse valor terá suporte documental a fornecer pela União Desportiva da Chamusca.
3. O valor será pago através de transferência corrente.

Cláusula n.º 6

Fora da Época Desportiva

1. Fora da época desportiva, assegurados os direitos a períodos de descanso e férias, a **União Desportiva da Chamusca**, cederá a unidade de pessoal afeta ao Campo Municipal para uso do **Município da Chamusca**.
2. Caso haja necessidade de utilização do Campo Municipal a **União Desportiva da Chamusca** assegurará essa gestão, acordando com o **Município da Chamusca** a utilização da unidade de pessoal para esse efeito.

Cláusula n.º 7

Vigência

O presente Contrato Programa de Gestão vigorará entre o dia 1 de janeiro de 2018 e o dia 31 de dezembro de 2018.

Cláusula n.º 8

Aprovação

O presente Contrato Programa de Gestão foi aprovado em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 19/12/2017.

Cláusula n.º 9

Área de Atribuição

O presente Contrato Programa de Gestão destina-se à área do Desporto, de acordo com a alínea f) do número 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Cláusula n.º 10

Legislação

1. O presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alíneas o) e u) do número 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.
2. O presente protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Capítulo III **Condições de Gestão Não Corrente**

Cláusula n.º 11 **Reparações**

1. Sempre que a **União Desportiva da Chamusca** verifique a necessidade de intervenções pontuais de carácter excecional (exemplo: reparação, manutenção ou conservação com custos superiores a 150€/mês, no período correspondente a 12 meses) deverá formalizar o assunto junto do **Município da Chamusca**.
2. Todas as reparações com custo inferior a 150€/mês, devem ser reportadas mensalmente, em relatório, ao **Município da Chamusca**, que assegurará as respetivas intervenções e/ou reparações.

Cláusula n.º 12 **Revisão**

1. Poderá haver lugar à revisão do Contrato Programa de Gestão, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente Contrato Programa.
2. A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste Contrato Programa de Gestão.
3. Eventuais acertos de custos serão efetuados no último mês de vigência do presente protocolo através de adenda.

Cláusula n.º 13 **Dúvidas interpretativas**

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste Contrato Programa de Gestão serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante.

Cláusula n.º 14 **Publicitação e publicidade**

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este Contrato Programa, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet.

Cláusula n.º 15 **Resolução de Conflitos**

Todos os conflitos que eventualmente sejam suscitados entre os Outorgantes, emergentes da interpretação, aplicação ou execução do presente Contrato Programa de Gestão serão, obrigatoriamente, submetidas a uma tentativa de conciliação amigável, a realizar entre os órgãos dirigentes dos Outorgantes.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Capítulo IV Candidatura à utilização pela comunidade

Cláusula n.º 16 Candidaturas

1. Os prazos de candidatura para utilização regular durante o ano desportivo/letivo por parte de outras entidades, devem ser efetuadas até 30 de agosto de cada ano e solicitadas ao **Município da Chamusca**.
2. Os prazos de candidatura para a utilização pontual devem ser efetuados com 5 dias de antecedência ao dia da utilização pretendida.
3. O **Município da Chamusca** terá um "Banco de Horas" semanal de 8 horas, repartido entre as 4 horas de segunda a sexta-feira (entre as 20H00 e as 22H00) e 4 horas aos sábados e domingos (entre as 16H00 e as 18H00), para que possa ceder essas horas a outras entidades/associações.
4. As horas previstas no n.º 3 da presente cláusula, poderão ser cedidas para utilização da **União Desportiva da Chamusca** ou para qualquer outro utilizador mediante adenda a estabelecer neste Contrato Programa de Gestão de acordo com as partes envolvidas e se a isso houver lugar.

Cláusula n.º 17 Normas de Candidatura

1. As candidaturas para utilização do Campo Municipal serão efetuadas junto do **Município da Chamusca** numa perspetiva de abertura à comunidade, observando-se a seguinte ordem de prioridades:
 - 1.º - Atividades desportivas ou outras promovidas pelo **Município da Chamusca** ou em parceria com esta entidade.
 - 2.º - Desporto Escolar ou Expressão Físico-Motora.
 - 3.º - Desporto Federado.
 - 4.º - Outros utilizadores.
2. No escalonamento das prioridades será sempre dada preferência aos utentes com prática desportiva regular e que movimentem um maior número de praticantes, sem prejuízo das atividades da **União Desportiva da Chamusca**.

Cláusula n.º 18 Taxas de utilização

Serão cobradas aos utilizadores as seguintes taxas de utilização:

- a) Atividades federadas e Instituições do concelho (confirmadas documentalmente) – dias úteis – 18,00€ (dezoito euros) /períodos de 90 minutos e aos sábados, domingos e feriados – 23,00€ (vinte e três euros) / períodos de 90 minutos;



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

- b) Agrupamento de Escolas de Chamusca (confirmadas documentalmente) – 18,00€ (dezoito euros) / períodos de 90 minutos;
- c) Atividades de manutenção de associações e Instituições do concelho (confirmadas documentalmente) – dias úteis – 18,00€ (dezoito euros) / períodos de 90 minutos e aos sábados, domingos e feriados – 23,00€ (vinte e três euros) / períodos de 90 minutos;
- d) Atividades de promotores privados do concelho – dias úteis – 23,00€ (vinte e três euros) / períodos de 90 minutos e aos sábados domingos e feriados – 28,00€ (vinte e oito euros) / períodos de 90 minutos;
- e) Atividades federadas ou de manutenção de Associações ou Instituições de fora do concelho – dias úteis – 28,00€ (vinte e oito euros) / períodos de 90 minutos e aos sábados, domingos e feriados – 33,00€ (trinta e três euros) / períodos de 90 minutos;
- f) Atividades de promotores privados de fora do concelho – dias úteis – 33,00€ (trinta e três euros) / períodos de 90 minutos e aos sábados, domingos e feriados – 38,00€ (trinta e oito euros) / períodos de 90 minutos.

Cláusula n.º 19

Pagamento

Os valores das taxas de utilização referidas na cláusula anterior serão pagos integralmente pelos utilizadores ao **Município da Chamusca**:

- a) As atividades pontuais deverão ser pagas até ao dia anterior à utilização;
- b) As atividades regulares deverão ser pagas mensalmente.

Cláusula n.º 20

Publicidade e direitos de imagem

1. Todos e quaisquer assuntos relacionados com a exploração de espaços publicitários, antes, durante e após a utilização do Campo Municipal, bem como das zonas anexas(bar, arrecadações, balneários, espaço exterior) são da exclusiva responsabilidade da **União Desportiva da Chamusca**.
2. Os espaços publicitários deverão ser sempre amovíveis.
3. Todos os assuntos relacionados com direitos de imagem, antes, durante e após a utilização do Campo Municipal são da exclusiva responsabilidade da **União Desportiva da Chamusca**, bem como das entidades a quem estejam cedidos os referidos espaços.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Cláusula n.º 21 **Atribuição de Subsídios às Atividades e Associações**

Do relacionamento entre o **Município da Chamusca** e os utilizadores associativos do concelho poderá ser feito recurso ao Regulamento de Atribuição de Subsídios às Atividades e associações.

Capítulo V **Exploração de Espaços**

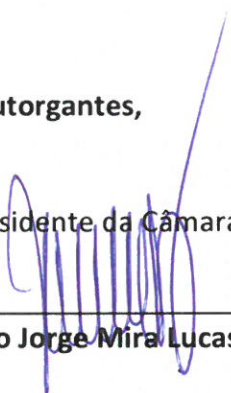
Cláusula n.º 22 **Bilheteira**

A exploração da bilheteira, quando tal se verificar, será sempre da responsabilidade do utilizador, revertendo para o mesmo o resultado da bilheteira.

Chamusca, 19 de janeiro de 2018

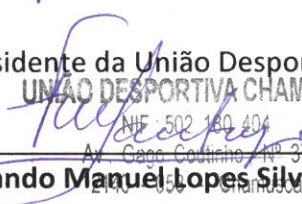
Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca



(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)

O Presidente da União Desportiva da Chamusca


UNIAO DESPORTIVA CHAMUSCA
NIF: 502 100 404
Av. Gago Coutinho, nº 37
2140-050 Chamusca

(Fernando Manuel Lopes Silva Santos)